



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA –
ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES**

O Vereador signatário desta proposição legislativa vem, respeitosamente, apresentar, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº.: ____/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE
DE SERRA O “ARRAIÁ DO CASTRO ALVES”, A SER
REALIZADO ANUALMENTE NO BAIRRO
CONJUNTO CARAPINA I E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra o “Arraiá do Castro Alves”, a ser realizado anualmente, no segundo fim de semana do mês de julho, no Centro Comunitário Castro Alves, Conjunto Carapina I, como parte das festividades juninas da Cidade.

Art. 2º. A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescida de item sequencial na respectiva data do calendário anual conforme disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.





DA JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei se justifica porque o *Arraiá do Castro*, realizado anualmente no Centro Comunitário Castro Alves, localizado no Bairro Conjunto Carapina I, é um evento cultural importante e tradicional na Região, realizado há mais de 20 anos.



É uma Festa Junina que conta com a participação de bandas locais, comidas típicas e muita celebração aos costumes locais dessa época do ano.

Desse modo, preserva essa importante tradição popular brasileira, trazida pelos portugueses no período de colonização, e que faz parte da identidade cultural do Brasil.



O *Arraiá do Castro Alves* atrai um grande público oriundo não apenas da própria localidade, mas de vários bairros circunvizinhos, impactando, sobremaneira, cultural e socialmente os munícipes da nossa Cidade.

Com a inclusão da Festa no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade de Serra será possível receber o merecido e devido apoio do Poder Público para que o *Arraiá* alcance e beneficie ainda mais toda Região, como o comércio local, a promoção da cultura, a integração social, o lazer e o bem estar dos cidadãos da Cidade.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO FERRAÇO**

Posto isso, peço o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei para o fomento e preservação da identidade cultural em nosso amado Município.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 03 de abril de 2025.

**LEANDRO DE OLIVEIRA FERRAÇO
VEREADOR (PSDB)**

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390038003200310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.